R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02711000000	449051	60.164,58
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	210.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	12.964.995,80
161011233112978312 - SEDUC	01541000073	339049	5.994.516,20
271011854215272206 - SEMAS	01759000016	339014	150.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01759000016	339014	150.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	1.953.845,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449052	311.484,20
871010824415058860 - FEAS	01500000001	445052	150.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	449052	0,00
TOTAL			21.945.005,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02711000000	444042	60.164,58
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	210.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01570000006	444042	557.743,00
161011212215117603 - SEDUC	01570000006	449051	1.509.928,00
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	444042	272.469,80
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	449051	10.624.855,00
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	5.994.516,20
271011854115282238 - SEMAS	01759000016	339033	300.000,00
311010612815108833 - CBM	01500000001	339036	1.953.845,00
431051133315048855 - FET/PA	01500000001	339039	150.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	339039	311.484,20
TOTAL			21.945.005,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3857, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 92.427.190,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 92.427.190,85 (Noventa e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	700.000,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319016	631,37
901011030115078874 - FES	02600000049	339014	35.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339030	179.130,57
901011030115078874 - FES	02600000049	339033	28.485,05
901011030115078874 - FES	02600000049	339036	25.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339039	397.193,47
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	5.730.205,32
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	36.537.275,33
901011030215078877 - FES	02600311049	335085	44.429.193,82
901011030215078883 - FES	02600000049	339014	200.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339030	67.186,67
901011030215078883 - FES	02600000049	339033	95.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339039	300.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	449052	283.544,74
901011030215078959 - FES	02600000049	339039	60.320,41
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	3.359.024,10
TOTAL			92.427.190,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3858, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 1.241.497,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.241.497,29 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
472011339215128421 - FCG	01703000060	339030	30.000,00
472011339215128421 - FCG	01703000060	339033	330.046,00
472011339215128421 - FCG	01703000060	339036	100.000,00
472011339215128421 - FCG	01703000060	339039	751.123,21
901011012212978339 - FES	01605000049	319004	10.328,08
901011012212978339 - FES	01605000049	319016	20.000,00
TOTAL			1.241.497,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1063920

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0388/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e
CONSIDERANDO: o processo nº 2023/519981, de 05/05/2023.
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.
RESOLVE:
I – REVOGAR a PORTARIA Nº 490/2023-CRG, de 22/05/2023, publicada no DOE nº 35.410, de 24/05/2023.
II - DESIGNAR o servidor ANDRESON ROCHA DO VALE, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matricula funcional nº 5948157/1, para a função de fiscal e JOAO BATISTA GOMES FILHO, ocupante do cargo de Secretario de Diretoria, matrícula funcional nº 5900907/3, para Suplente do contrato abaixo discriminado, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de Ambiente, tais como: desratização, desinsetização, descupinização, análise bacteriológica e físico-quimica da água, higienização de cisternas e reservatórios de água, higienização do poço tubolar, limpeza de caixa de gorduras e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado.